



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

EDITAL Nº 02/2022

FÓRUM MUNICIPAL DE ADOLESCENTES EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Eleitoral do Processo de Escolha da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Novo Hamburgo (CMDCA/NH), no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 6º, inciso II, alínea “b”, e o art. 7º, inciso IV, ambos da Lei Municipal nº 2.822/2015 c/c o art. 4º da Resolução nº 197/2022, do CMDCA, de 05 de outubro de 2022, **CONVOCA** os adolescentes para participar do **Fórum Municipal de Adolescentes**, oportunidade em que ocorrerá eleição para escolha de 02 (dois) representantes dos adolescentes na condição de titulares e de 02 (dois) na condição de suplentes que irão compor o CMDCA (biênio 2023-2024), nas disposições que se seguem.

CAPÍTULO I Das Disposições Gerais

Art. 1º O Fórum Municipal de Adolescentes acontecerá no **dia 17 de novembro de 2022, das 07h30 às 16h**, a ser realizado em conjunto com a **XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, no prédio Lilás da Universidade Feevale, em Novo Hamburgo.

Parágrafo único. Durante o IV Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada eleição para escolha dos dois representantes de adolescentes de que trata o inciso IV, do art. 7º, da Lei Municipal nº 2.822/2015.

Art. 2º O Fórum Municipal de Adolescentes será organizado pela Comissão Eleitoral, composta pelos integrantes indicados no Anexo I, da Resolução nº 197/2022, do CMDCA.

Parágrafo único. Compete à Comissão Eleitoral, entre as competências indicadas na Resolução de que trata o caput do art. 2º, decidir sobre o preenchimento dos requisitos constantes neste Edital.

CAPÍTULO II

Dos Participantes

Art. 3º Todos os participantes do Fórum Municipal, **desde que adolescentes e devidamente inscritos**, terão direito a voz e voto, podendo se manifestar, verbalmente ou por escrito, durante os períodos do evento, obedecendo, quando for caso, o regimento estipulado pela Comissão Eleitoral.

§ 1º Para votar, considera-se adolescente aquele que tenha idade entre **12 (doze) anos e 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 30 (trinta) dias**.

§ 2º A inscrição dos interessados em exercer o direito do voto ocorrerá:

I - antecipadamente, de forma virtual, pelo link indicado no § 5º;

II - no dia do evento, de forma presencial, por intermédio dos guichês de credenciamento da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 3º Aquele que estiver inscrito na XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, desde que respeitado o prazo indicado no Anexo I, estará apto a exercer o direito de voto no Fórum Municipal de Adolescentes.

§ 4º Para inscrição será exigido o nome completo e a data de nascimento do adolescente inscrito.

§ 5º A inscrição antecipada, que ocorrerá de forma virtual, será realizada por meio de link a ser divulgado posteriormente.

CAPÍTULO III

Dos Candidatos

Art. 4º Com o objetivo de o eleito permanecer na condição de conselheiro na Gestão 2023/2024, poderão ser candidatos para concorrer a uma das vagas de representantes dos adolescentes, todos aqueles que possuem idade entre **14 (quatorze) anos e 17 (dezessete) anos e 02 (dois) meses, ou seja, os nascidos entre 17/01/2005 e 17/11/2008**.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

§ 1º São requisitos de elegibilidade para ser candidato à conselheiro:

- I - possuir idade entre 14 (doze) anos e 17 (dezesete) anos e 02 (dois) meses;
- II - inscrever-se na XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e
- IV Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período indicado no Calendário (Anexo I, deste Edital);
- III - estar vinculado à rede de ensino pública ou privada e/ou aos programas, projetos e serviços da rede de atendimento à criança e ao adolescente de Novo Hamburgo;
- IV - residir em Novo Hamburgo - RS.

§ 2º Não poderão ser eleitos os representantes de partidos políticos.

§ 3º Respeitando a definição dada pelo *caput* do artigo 4º e os requisitos constantes § 1º deste artigo, entende-se, entre outras, por instituição pública ou privada:

- I - Instituições de Ensino, tais como: colégios, escolas;
- II - Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- III - Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
- IV - Associações, entidades, organizações, inclusive as religiosas, que possuam programas, projetos, serviços e benefícios da rede de atendimento à crianças e adolescentes de Novo Hamburgo;
- V - Instituições de acolhimento institucional, tais como: casa-lar e abrigo.

§ 4º Para comprovação dos requisitos indicados no § 1º, o adolescente que desejar concorrer à vaga de conselheiro deverá indicar no momento da inscrição:

- I - a data de nascimento;
- II - o nome de alguma das instituições a qual esteja vinculado;
- III - o endereço em que reside;
- IV - o número do CPF ou do RG.

Art. 5º O(A) adolescente que tiver interesse em participar do Fórum Municipal de Adolescentes na condição de candidato deverá, **obrigatoriamente**, se inscrever de forma antecipada, **entre o dia 17/10/2022 e o dia 10/11/2022**, preenchendo devidamente o formulário de inscrição indicado no § 1º deste artigo.

§ 1º O formulário de inscrição será disponibilizado posteriormente a publicação do presente



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

Edital.

§ 2º Para se inscrever na condição de candidato, as inscrições serão realizadas somente de forma virtual, salvo se o número de inscritos não alcançar o número de vagas, ocasião em que será permitido que as inscrições ocorram de forma presencial, o que será informado e decidido pela Comissão Eleitoral.

Art. 6º Quanto ao preenchimento do formulário de inscrição, o adolescente deverá indicar se pretende participar do Fórum Municipal de Adolescentes na condição de participante (para votar) ou de candidato(a) (para ser votado), além de preencher os requisitos indicados no § 4º, do art. 4º.

Art. 7º Preenchido o formulário de inscrição, com os dados solicitados, o adolescente estará inscrito no Fórum Municipal de Adolescentes.

Parágrafo único. Não será exigido o encaminhamento de nenhuma documentação complementar para inscrição e participação no evento.

Art. 8º É permitido que as instituições mencionadas no § 3º, do art. 4º deste Edital auxiliem os adolescentes no preenchimento do formulário de inscrição, mas a participação no Fórum, seja como votante, seja como candidato, será do adolescente interessado.

Art. 9º A inscrição realizada com a ausência de dados, tais como: endereço de residência, número do CPF ou RG, data de nascimento, indicação da instituição em que o adolescente está vinculado, será **indeferida** pela Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO IV

Da Eleição

Art. 10. A eleição ocorrerá, de forma presencial, no **dia 17 de novembro de 2022**, durante o Fórum Municipal de Adolescentes.

§ 1º A escolha dos representantes dos adolescentes se dará por meio de votação, utilizando, preferencialmente, cédulas com a indicação dos nomes dos candidatos.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

§ 2º Na hipótese de o número de candidatos não ser superior ao número de vagas, será permitida que a escolha ocorra por meio de aclamação.

§ 3º Não existindo inscritos em número suficiente para concorrer às vagas de conselheiro, a Comissão Eleitoral poderá permitir que adolescentes interessados se inscrevam presencialmente no dia do evento, conforme previsão contida no § 2º, do art. 5º.

Art. 11. Serão eleitos os 02 (dois) candidatos mais votados, que representarão os adolescentes para compor o CMDCA, classificados(as) por ordem do maior número de votos obtidos neste Fórum.

§ 1º O terceiro e o quarto candidatos mais votados(as) figurarão na condição de suplentes dos titulares eleitos.

§ 2º Os demais candidatos figurarão em uma lista de suplência, podendo ser chamados na hipótese de vacância em alguma das vagas.

§ 3º Em caso de empate no número de votos, será utilizado o critério de sorteio entre os candidatos empatados.

Art. 12. A Comissão Eleitoral lavrará ata do Fórum Municipal de Adolescente, contendo o resumo do referido evento, além dos nomes e as qualificações dos(as) adolescentes eleitos, também, a nomeação dos(das) demais adolescentes suplentes votados(as), classificados(as) por ordem de maior número de votos, para que, em caso de vacâncias no transcurso dos próximos dois anos, possam ser chamados(as) para preencher tais vagas.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais

Art. 13. Os representantes dos adolescentes eleitos (dois titulares e dois suplentes) serão nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo, em observância ao Regimento Interno do CMDCA.

Art. 14. Os representantes dos adolescentes eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Novo Hamburgo, consistente no biênio 2023/2024.

Parágrafo Único. O adolescente perderá a vaga se faltar a três plenárias consecutivas ou, no período de doze meses, a seis alternadas, hipótese em que resultará na chamada do(a) primeiro(a) suplente.

Art. 15. A função de conselheiro do CMDCA é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 16. Todos os requerimentos relativos ao pleito devem ser endereçados à Comissão Eleitoral e encaminhados ao seguinte e-mail: cmdcanovohamburgo@gmail.com.

Art. 17. Todos os atos de divulgação em conformidade com o calendário eleitoral ocorrerão no mural da Casa dos Conselhos e no site do Município de Novo Hamburgo (<https://novohamburgo.rs.gov.br/conselhos/cmdca/publicacoes>).

Art. 18. Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Novo Hamburgo - RS.

Novo Hamburgo, 11 de outubro de 2022.

Comissão Eleitoral

**ANEXO I
CALENDÁRIO**

Data	Atividade
Dia 11/10/2022	Publicação do Edital
Dia 17/10/2022	Início do período de inscrição para os adolescentes votantes e para os adolescentes candidatos
Dia 10/11/2022, até às 23h59	Fim do período de inscrição para os adolescentes candidatos.
11/11/2022	Divulgação da lista dos inscritos (na condição de candidatos)
Às 07h30 do Dia 17/11/2022	Fórum Municipal de Adolescentes
Das 07h30 até às 09h do dia 17/11/2022	Inscrições dos Adolescentes Votantes.
Turno da tarde	Pronunciamento dos Adolescentes que se inscreveram na condição de candidatos. Votação.
16h	Encerramento do Fórum Municipal de Adolescentes.